IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Termo de Referência 83/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2026	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	VITOR LOYOLA PREST	06/11/2026 15:38 (v 0.11)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	142/2026	23147.006730/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços destinados ao atendimento de eventos institucionais do Instituto Federal do Espírito Santo, e os Campi Participantes compreendendo o fornecimento de alimentação e a locação de mesas e cadeiras plásticas, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Participante/LOCAL DE ENTREGA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 1	1	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Reitoria – UASG 158151	5.000	R$ 37,39	R$ 186.950,00
	2	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Reitoria – UASG 158151	5.000	R$ 47,30	R$ 236.500,00
	3	Almoço Tipo 01	Pessoa	Reitoria – UASG 158151	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
	4	Almoço Tipo 02	Pessoa	Reitoria – UASG 158151	300	R$ 148,67	R$ 44.601,00
	5	Almoço Tipo 03	Pessoa	Reitoria – UASG 158151	300	R$ 139,83	R$ 41.949,00
	6	Coquetel	Pessoa	Reitoria – UASG 158151	500	R$ 124,67	R$ 62.335,00
	43	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Cariacica – UASG 158421	2.000	R$ 37,39	R$ 74.780,00
	44	Almoço Tipo 02	Pessoa	Cariacica – UASG 158421	200	R$ 148,67	R$ 29.734,00
	45	Almoço Tipo 03	Pessoa	Cariacica – UASG 158421	200	R$ 139,83	R$ 27.966,00
	52	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Serra – UASG 158417	700	R$ 37,39	R$ 26.173,00

	53	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Serra – UASG 158417	500	R$ 47,30	R$ 23.650,00
	54	Almoço Tipo 01	Pessoa	Serra – UASG 158417	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
	55	Almoço Tipo 02	Pessoa	Serra – UASG 158417	300	R$ 148,67	R$ 44.601,00
	56	Almoço Tipo 03	Pessoa	Serra – UASG 158417	300	R$ 139,83	R$ 41.949,00
	57	Coquetel	Pessoa	Serra – UASG 158417	500	R$ 124,67	R$ 62.335,00
	60	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Viana – UASG 158151	2.400	R$ 47,30	R$ 113.520,00
	61	Almoço Tipo 01	Pessoa	Viana – UASG 158151	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
	62	Almoço Tipo 03	Pessoa	Viana – UASG 158151	100	R$ 139,83	R$ 13.983,00
GRUPO 2	7	Locação de mesa plástica	Diária	Reitoria – UASG 158151	1.500	R$ 9,33	R$ 13.995,00
	8	Locação de cadeira plástica	Diária	Reitoria – UASG 158151	6.000	R$ 3,79	R$ 22.740,00
	58	Locação de mesa plástica	Diária	Serra – UASG 158417	200	R$ 9,33	R$ 1.866,00
	59	Locação de cadeira plástica	Diária	Serra – UASG 158417	800	R$ 3,79	R$ 3.032,00
	63	Locação de mesa plástica	Diária	Viana – UASG 158151	300	R$ 9,33	R$ 2.799,00
	64	Locação de cadeira plástica	Diária	Viana – UASG 158151	1.500	R$ 3,79	R$ 5.685,00
GRUPO 3	9	Locação de mesa plástica	Diária	Aracruz – UASG 158419	200	R$ 9,33	R$ 1.866,00
	10	Locação de cadeira plástica	Diária	Aracruz – UASG 158419	800	R$ 3,79	R$ 3.032,00
GRUPO 4	11	Locação de mesa plástica	Diária	Barra de São Francisco – UASG 158886	50	R$ 9,33	R$ 466,50
	12	Locação de cadeira plástica	Diária	Barra de São Francisco – UASG 158886	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
GRUPO 5	13	Locação de mesa plástica	Diária	Centro Serrano – UASG 158885	50	R$ 9,33	R$ 466,50
	14	Locação de cadeira plástica	Diária	Centro Serrano – UASG 158885	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00

GRUPO 6	16	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Cachoeiro de Itapemirim – UASG 158418	120	R$ 37,39	R$ 4.486,80
	17	Almoço Tipo 01	Pessoa	Cachoeiro de Itapemirim – UASG 158418	130	R$ 100,00	R$ 13.000,00
GRUPO 7	18	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Aracruz – UASG 158419	500	R$ 37,39	R$ 18.695,00
	19	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Aracruz – UASG 158419	500	R$ 47,30	R$ 23.650,00
	20	Almoço Tipo 01	Pessoa	Aracruz – UASG 158419	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
	21	Almoço Tipo 02	Pessoa	Aracruz – UASG 158419	200	R$ 148,67	R$ 29.734,00
	22	Almoço Tipo 03	Pessoa	Aracruz – UASG 158419	200	R$ 139,83	R$ 27.966,00
	23	Coquetel	Pessoa	Aracruz – UASG 158419	500	R$ 124,67	R$ 62.335,00
GRUPO 8	24	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Barra de São Francisco – UASG 158886	180	R$ 37,39	R$ 6.730,20
	25	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Barra de São Francisco – UASG 158886	180	R$ 47,30	R$ 8.514,00
	26	Almoço Tipo 01	Pessoa	Barra de São Francisco – UASG 158886	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
	27	Almoço Tipo 02	Pessoa	Barra de São Francisco – UASG 158886	60	R$ 148,67	R$ 8.920,20
	28	Almoço Tipo 03	Pessoa	Barra de São Francisco – UASG 158886	120	R$ 139,83	R$ 16.779,60
	29	Coquetel	Pessoa	Barra de São Francisco – UASG 158886	70	R$ 124,67	R$ 8.726,90
GRUPO 9	30	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Centro Serrano – UASG 158885	180	R$ 37,39	R$ 6.730,20
	31	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Centro Serrano – UASG 158885	180	R$ 47,30	R$ 8.514,00
	32	Almoço Tipo 01	Pessoa	Centro Serrano – UASG 158885	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
	33	Almoço Tipo 02	Pessoa	Centro Serrano – UASG 158885	60	R$ 148,67	R$ 8.920,20
	34	Almoço Tipo 03	Pessoa	Centro Serrano – UASG 158885	120	R$ 139,83	R$ 16.779,60
	35	Coquetel	Pessoa	Centro Serrano – UASG 158885	120	R$ 124,67	R$ 14.960,40

GRUPO 10	36	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Laranja da Terra – UASG 158151	180	R$ 37,39	R$ 6.730,20
	37	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Laranja da Terra – UASG 158151	180	R$ 47,30	R$ 8.514,00
	38	Almoço Tipo 01	Pessoa	Laranja da Terra – UASG 158151	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
	39	Almoço Tipo 02	Pessoa	Laranja da Terra – UASG 158151	60	R$ 148,67	R$ 8.920,20
	40	Coquetel	Pessoa	Laranja da Terra – UASG 158151	120	R$ 124,67	R$ 14.960,40
GRUPO 11	41	Locação de mesa plástica	Diária	Laranja da Terra – UASG 158151	50	R$ 9,33	R$ 466,50
	42	Locação de cadeira plástica	Diária	Laranja da Terra – UASG 158151	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
GRUPO 12	46	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Linhares – UASG 158420	600	R$ 37,39	R$ 22.434,00
	47	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Linhares – UASG 158420	300	R$ 47,30	R$ 14.190,00
	48	Almoço Tipo 01	Pessoa	Linhares – UASG 158420	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
GRUPO 13	50	Locação de mesa plástica	Diária	Presidente Kennedy – UASG 158151	225	R$ 9,33	R$ 2.099,25
	51	Locação de cadeira plástica	Diária	Presidente Kennedy – UASG 158151	900	R$ 3,79	R$ 3.411,00
GRUPO 14	65	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Guarapari – UASG 158883	150	R$ 37,39	R$ 5.608,50
	66	Almoço Tipo 01	Pessoa	Guarapari – UASG 158883	125	R$ 100,00	R$ 12.500,00
GRUPO 15	67	Locação de mesa plástica	Diária	Guarapari – UASG 158883	100	R$ 9,33	R$ 933,00
	68	Locação de cadeira plástica	Diária	Guarapari – UASG 158883	800	R$ 3,79	R$ 3.032,00
GRUPO 16	69	Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Pedro Canário – UASG 158151	180	R$ 37,39	R$ 6.730,20
	70	Coffee Break Tipo 02	Pessoa	Pedro Canário – UASG 158151	180	R$ 47,30	R$ 8.514,00
	71	Almoço Tipo 01	Pessoa	Pedro Canário – UASG 158151	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
	72	Almoço Tipo 02	Pessoa	Pedro Canário – UASG 158151	60	R$ 148,67	R$ 8.920,20
	73	Coquetel	Pessoa	Pedro Canário – UASG 158151	120	R$ 124,67	R$ 14.960,40

GRUPO 17	74	Locação de mesa plástica	Diária	Pedro Canário – UASG 158151	50	R$ 9,33	R$ 466,50
	75	Locação de cadeira plástica	Diária	Pedro Canário – UASG 158151	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
ITEM-15		Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Venda Nova do Imigrante – UASG 158429	600	R$ 37,39	R$ 22.434,00
ITEM-49		Coffee Break Tipo 01	Pessoa	Presidente Kennedy – UASG 158151	900	R$ 37,39	R$ 33.651,00

1.1.1. As quantidades previstas constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo os serviços executados de acordo com a necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços são enquadrados como **não contínuos**, sendo contratados por demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, em razão de sua execução ocorrer apenas quando houver necessidade de realização de eventos institucionais promovidos pela Administração.

Prazo de vigência

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada definidos na planilha anexa ao Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 10838653000106 - 0 - 000022/2026
Data de publicação no PNCP: 19/01/2026
Classe/Grupo: 339039-14 e 339039-41
Identificador da Futura Contratação: 158151-142/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de alimentação para eventos institucionais e de locação de mesas e cadeiras plásticas, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, observando, especialmente, as normas sanitárias, de segurança, de higiene e de saúde ocupacional vigentes, bem como os demais normativos pertinentes à execução do objeto.

4.3. Para os serviços de alimentação, a contratada deverá:

I – fornecer alimentos e bebidas em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões adequados de qualidade, apresentação, variedade e quantidade;

II – utilizar matérias-primas próprias para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

III – observar as normas expedidas pelos órgãos competentes quanto ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos;

IV – disponibilizar, sempre que necessário, equipe em número suficiente para montagem, atendimento, reposição dos alimentos e bebidas, desmontagem da estrutura e demais atividades indispensáveis à adequada execução dos serviços;

V – fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto, incluindo mesas de apoio para buffet, toalhas, recipientes térmicos, bandejas, pratos, copos, xícaras, talheres, guardanapos, jarras, suqueiras e demais itens correlatos, sem ônus adicional para a Administração;

VI – garantir que os alimentos e bebidas sejam mantidos em condições adequadas de temperatura, conservação e higiene durante todo o período de atendimento do evento;

VII – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, reposição e retirada de todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

4.4. Para os serviços de locação de mesas e cadeiras, a contratada deverá:

I – fornecer mesas plásticas quadradas e cadeiras plásticas com braços, empilháveis, em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade, limpeza e higiene;

II – disponibilizar mobiliário íntegro, sem rachaduras, deformações, quebras, reparos improvisados ou quaisquer avarias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a aparência dos equipamentos;

III – realizar o transporte, entrega, montagem, organização, desmontagem e retirada dos materiais nos locais indicados pela Administração, em qualquer município do Estado do Espírito Santo;

IV – substituir imediatamente, sempre que solicitado pela fiscalização, qualquer mesa ou cadeira que apresente defeito, avaria, sujeira ou condições inadequadas de utilização;

V – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.5. Como requisito de sustentabilidade, a contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, adotar práticas que reduzam os impactos ambientais da execução contratual, priorizando a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e adotando medidas para minimizar o desperdício de alimentos, observadas a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.6. Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão atender às exigências estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação e, para o os grupos de serviços de alimentação, da documentação sanitária e profissional exigida para o exercício da atividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência e será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.1.1. A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A Administração encaminhará à contratada Ordem de Fornecimento contendo, no mínimo:

a) identificação do evento;

b) tipo de serviço solicitado;

c) quantitativos;

d) data;

e) horário de início;

f) local de execução;

g) responsável pelo recebimento;

h) demais informações necessárias à adequada execução.

5.1.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de:

I – **03 (três) dias úteis**, para serviços de coffee break;

II – **05 (cinco) dias úteis**, para serviços de almoço, coquetel e churrasco;

III – **05 (cinco) dias úteis**, para locação de mesas e cadeiras.

5.1.4. Excepcionalmente, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, poderão ser solicitados serviços em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, desde que haja viabilidade operacional para seu atendimento.

Da execução dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis.

5.3. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realizar toda a montagem da estrutura necessária.

5.3.1. Toda a estrutura deverá estar integralmente montada e apta ao uso **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para início do evento.

5.3.2. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe suficiente para assegurar:

I – reposição contínua dos alimentos e bebidas;

II – organização da mesa de serviço;

III – limpeza dos utensílios utilizados;

IV – manutenção da qualidade da apresentação dos alimentos;

V – atendimento às solicitações da fiscalização.

5.3.3. Os alimentos deverão permanecer durante todo o evento em temperatura adequada ao consumo, observadas as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços de alimentação serão prestados nos locais indicados pela Administração.

5.5. Os serviços de locação de mesas e cadeiras serão prestados nos locais indicados pela Administração.

5.6. Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em horários diurnos ou noturnos, conforme necessidade da Administração.

Rotinas de execução

5.7. Constituem obrigações da contratada durante a execução dos serviços:

I – transportar todos os materiais necessários ao evento;

II – realizar a montagem completa da estrutura;

III – disponibilizar equipe suficiente para atendimento, quando exigido;

IV – fornecer todos os utensílios previstos neste Termo de Referência;

V – manter os alimentos protegidos contra contaminação;

VI – realizar reposição dos alimentos e bebidas sempre que necessária;

VII – desmontar toda a estrutura ao término do evento;

VIII – recolher todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Materiais

5.8. Caberá exclusivamente à contratada fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, mesas de apoio, toalhas, recipientes térmicos, bandejas, jarras, copos, pratos, talheres, guardanapos, equipamentos auxiliares e quaisquer outros materiais necessários ao atendimento da demanda.

5.8.1. Nos grupos de locação de mesas e cadeiras, caberá ainda à contratada fornecer mesas e cadeiras higienizadas, em perfeitas condições de uso, realizando transporte, entrega, distribuição, retirada e retorno dos materiais.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.9. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar que:

I – as demandas ocorrerão de forma eventual, conforme necessidade da Administração;

II – poderão ocorrer eventos simultâneos em diferentes locais;

III – os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos;

IV – todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução contratual deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

Garantia dos serviços

5.10. Aplica-se aos serviços a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.11. Os empregados da contratada que atuarem diretamente nos eventos deverão apresentar-se uniformizados, utilizando vestimenta limpa, padronizada e compatível com a atividade desempenhada, bem como equipamentos de proteção individual quando exigidos pela legislação.

Transição

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais quando necessário.

6.3. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente durante toda a vigência contratual, disponibilizando endereço eletrônico e telefone para atendimento das solicitações da Administração.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para reuniões sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Preposto

6.5. A contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.6. O preposto não precisará permanecer em tempo integral nos locais de execução dos serviços, devendo, contudo, estar disponível para atendimento imediato das demandas da Administração durante a execução de cada evento.

6.7. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando sua atuação demonstrar incompatibilidade com a adequada execução contratual.

Fiscalização da execução

6.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Compete ao fiscal técnico verificar, entre outros aspectos:

I – o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência;

II – a qualidade dos alimentos, bebidas, mesas, cadeiras e demais materiais fornecidos;

III – o cumprimento dos horários de entrega, montagem e desmontagem;

IV – a quantidade efetivamente fornecida;

V – a observância das normas sanitárias, quando aplicáveis;

VI – o adequado estado de conservação dos equipamentos, mobiliários e utensílios.

6.10. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo compatível para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Recebimento dos serviços

6.12. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução de cada solicitação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução pelo fiscal do contrato, desde que constatada a conformidade dos serviços prestados.

6.14. Caso sejam identificadas falhas, vícios, defeitos, quantitativos divergentes ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o serviço executado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Gestor do contrato

6.15. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a execução contratual, controlar a vigência, adotar as providências necessárias à aplicação de sanções, autorizar os procedimentos de liquidação e pagamento e praticar os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos do Instituto Federal do Espírito Santo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente executada e recebida pela Administração.

7.2. Para os serviços de alimentação, a medição será realizada por **unidade de fornecimento (pessoa atendida)**, conforme quantitativo efetivamente solicitado e executado em cada evento.

7.3. Para os serviços de locação de mesas e cadeiras, a medição será realizada por **diária**, considerando a quantidade de mesas e cadeiras efetivamente disponibilizadas durante o período solicitado pela Administração.

7.4. Não serão remunerados serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou quantitativos superiores aos previamente autorizados pela Administração.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da conclusão de cada evento, mediante verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante atesto da Nota Fiscal, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, determinando sua correção, substituição ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo para fins de liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A liquidação ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da documentação completa, prorrogável de forma justificada nos casos admitidos pela legislação.

Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.12. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação vigente.

7.13. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.14. Constatada irregularidade que impeça a realização do pagamento, a contratada será notificada para promover sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Glosas

7.15. Serão glosados os valores correspondentes aos serviços não executados, executados em desconformidade com este Termo de Referência, rejeitados pela fiscalização ou executados em quantitativo superior ao autorizado pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**, quando então poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, conforme o caso.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 8.1, de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, de **8% (oito por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução da obrigação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, especialmente nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras que caracterizem inexecução parcial:

a) fornecimento de alimentos ou bebidas em quantidade inferior à contratada;

b) substituição de itens do cardápio sem autorização da Administração;

c) fornecimento de alimentos ou bebidas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou impróprios para consumo;

d) entrega de mesas ou cadeiras em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

e) atraso na entrega ou montagem da estrutura que comprometa o início ou o regular desenvolvimento do evento;

f) descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais que prejudiquem a adequada execução do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes em favor da contratada ou será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

8.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela contratada em sua proposta ou cadastrados nos sistemas oficiais utilizados pela Administração.

8.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, cabendo à contratada mantê-los atualizados durante toda a vigência contratual.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de manifestação jurídica prévia, na forma da legislação vigente.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais sistemas oficiais aplicáveis.

8.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da contratada para com a Administração decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo Contratante, observada a legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **pregão eletrônico**, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por grupo**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. O objeto será dividido em 19 grupos, conforme a tabela do item 1.1:

Grupos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18 e 19: Serviços de alimentação para eventos, compostos pelos itens Coffee Break Tipo 01, Coffee Break Tipo 02,
Almoço Tipo 01, Almoço Tipo 02, Almoço Tipo 03 e Coquetel.
Grupos 2, 3, 4, 5, 11, 13, 15 e 17: Locação de mesas plásticas e cadeiras plásticas.

9.4. O agrupamento dos itens observa critérios de natureza técnica e operacional, reunindo em cada grupo itens de mesma natureza, normalmente executados por empresas pertencentes ao mesmo segmento de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

9.5. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

9.8. A documentação relativa à qualificação técnica será exigida de acordo com o grupo para o qual o licitante apresentar proposta.

Grupos de serviços de alimentação para eventos

9.8.1. Deverá ser comprovada aptidão para a prestação de serviços de alimentação para eventos, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

9.8.1.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado do grupo.

9.8.1.2. A licitante deverá apresentar **Licença Sanitária** (ou Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou documento equivalente), vigente, expedida pela autoridade sanitária competente da sede da empresa, compatível com a atividade objeto da contratação.

9.8.1.3. A licitante deverá comprovar possuir **Responsável Técnico Nutricionista**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição – CRN, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo com a empresa, na forma da legislação vigente.

Grupos de locação de mesas e cadeiras plásticas

9.8.2. Deverá ser comprovada aptidão para a prestação de serviços de locação de mobiliário para eventos, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

9.8.2.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado do grupo.

Julgamento das propostas

9.9. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, tributos, encargos sociais, mão de obra, equipamentos, materiais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução do contrato.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da Administração, quando este for divulgado;

III – apresentarem vícios insanáveis ou qualquer outra desconformidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

Critérios de desempate

9.11. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.723.471,45 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como principal referência os preços praticados pela Administração Pública em contratações similares.

10.3. Para a formação dos preços estimados, foi realizada pesquisa por meio do sistema Banco de Preços, com base em informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Compras.gov.br e de outras bases oficiais de contratações públicas. Para cada item foram selecionadas contratações compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, adotando-se metodologia de tratamento estatístico para obtenção dos valores de referência, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

10.4. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação aplicável, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

10.5. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7. O reajuste será aplicável aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.13. O reajuste dos preços contratados será realizado por apostilamento, observados os procedimentos aplicáveis à atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VITOR LOYOLA PREST

Membro da comissão de contratação